



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

LEI MUNICIPAL N.º 0591/2023

“Altera o Art. 1º, § 2º da Lei Municipal n.º 573/2022, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei altera o art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 573 de 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º O artigo 1º, § 2º da Lei Municipal nº 573/2022, que *“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para doar imóvel urbano de sua propriedade, para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, e dá outras providências.”*

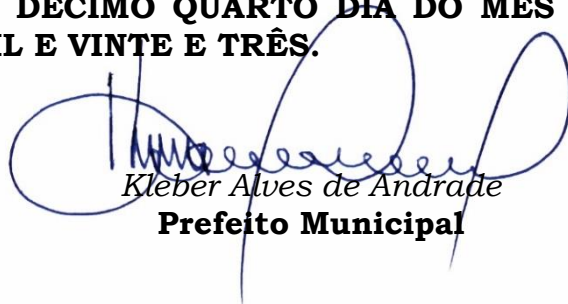
passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

§ 2º - *O Projeto e a Construção de que tratam o § 1º deste artigo, deverão ser concluídos no prazo de 730 dias (setecentos e trinta dias), contado da data de assinatura da respectiva escritura pública de doação, a qual deverá ser lavrada em, até, 02 (dois) anos, contados da entrada em vigor desta Lei, podendo, no entanto, por motivo devidamente justificado, serem estes prazos prorrogados, mediante autorização Legislativa.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 12, II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.



Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal